



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 117/2023

DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) ELETRICISTA, 01 (UM) FARMACÊUTICO, 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E 01 (UM) VETERINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n.º 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) ELETRICISTA, 01 (UM) FARMACÊUTICO, 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E 01 (UM) VETERINÁRIO**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo Único – As contratações emergenciais nos cargos de Farmacêutico e Eletricista serão procedidas mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 2º - A contratação será feita pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

- I) **ELETRICISTA**: remuneração referente ao Padrão 04, Classe A, no valor de R\$ 1.590,84 (mil quinhentos e noventa reais com oitenta e quatro centavos) mensais, mais adicional de periculosidade, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais;
- II) **FARMACÊUTICO**: remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 3.885,20 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais com vinte centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- III) **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**: remuneração referente ao Padrão 08, Classe A, no valor de R\$ 2.148,59 (dois mil cento e quarenta e oito reais com cinquenta e nove centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- IV) **VETERINÁRIO**: remuneração referente ao Padrão 11, Classe A, no valor de R\$ 3.885,20 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais com vinte centavos) mensais, mais adicional de insalubridade, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Art. 3º - As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no Plano de Carreira dos Servidores Municipais (Lei Municipal n.º 052/1993).

Art. 4º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal n.º 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Na data supra.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 05 de outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 117/2023

Senhor Presidente,
Caros Vereadores:

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DEFINE SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 (UM) ELETRICISTA, 01 (UM) FARMACÊUTICO, 02 (DOIS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E 01 (UM) VETERINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal definir e caracterizar a contratação emergencial dos profissionais mencionados, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal da Saúde, do Poder Público e da população em geral.

Cumpra justificar a necessidade dessa contratação, sendo que os contratos dos servidores em exercício nos cargos de Eletricista e Farmacêutico estão na iminência de encerrar, e referente ao cargo de Técnico de Enfermagem, informamos que houve a rescisão do contrato de trabalho, razão pela qual solicitamos desta egrégia casa legislativa a aprovação do presente Projeto de Lei, com o objetivo de dar continuidade ao serviço público prestado por estes profissionais.

Quanto à contratação para o cargo de Veterinário se faz necessária tendo em vista a vacância no cargo desde o mês de dezembro do ano de 2022, em razão do término do contrato de trabalho de servidor contratado. Destacamos ser de suma importância para suprir a necessidade da Secretaria de Agricultura e da população em geral e, cabe salientar, que não ocorreu anteriormente a contratação em razão de não haver interessados nos últimos Processos Seletivos Simplificados realizados para o cargo.

Ressaltamos, ademais, que serão promovidas as contratações temporárias nos cargos de Eletricista e Farmacêutico mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, prezando-se a celeridade e conseqüente economicidade para o Ente Público.

Resta evidenciado, portanto, o intuito de evitar a descontinuidade do serviço público e o desatendimento das demandas requeridas pela população.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, despedimo-nos com as homenagens de estilo.

Cordialmente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Imo. Sr.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul – RS

